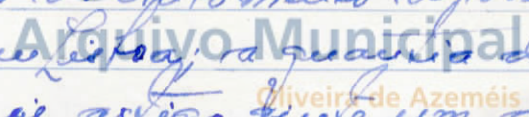


do ano de mil novecentos e quarenta e quatro no valor
 tanto de seis mil quatrocentos e trinta e seis escudos e de
 centos, e ainda quarenta e cinco centavos também do
 mesmo imposto, referente ao ano de mil novecentos e qua-
 renta e três, no montante total de quatrocentos e cin-
 coenta seis escudos, para o que foram presentes as res-
 pectivas câmaras em número de três. Foram autorizadas
 as seguintes pagagens: a quantia de cinco mil escudos do
 capítulo três, artigo onze, d'uma quantia, ao Senhor Ri-
 tui Barbosa, desta vila, de seus honorários por serviços
 prestados à Câmara, como advogado; a quantia de
 quinhentos e vinte escudos e dez centavos, do capítulo três
 artigos oito, d'uma em, a Augusto de Oliveira Bastos,
 desta vila, por expediente e impensas para o Secretário;
 a quantia de noventa e cinco e dois centavos, do
 capítulo três, artigo nove, d'uma em, a Joazeiro, por
 pagamentos do contrato de dente, no Município
 de Queiroga, em Vila Rica, a quantia de dois mil escudos
 do capítulo seis, artigo nove em, ao Tenente Major
 Silva, para pagamento de prémios em concurso preparatório,
 a quantia de seiscentos e trinta e dois escudos e setenta e
 duas do capítulo quinze, artigo cinquenta, ao Senhor
 de Costa da J. N. Republicana, nesta vila, por serviços
 prestados por onze praças da guarda; a quantia de cin-
 co e cinquenta e seis escudos e cinquenta centavos, do capítulo
 oito, artigo vinte e seis, d'uma quantia, a Augusto de
 desta vila, por reparação de material de águas; a quan-
 tia de noventa e sete e três escudos e setenta e
 duas, do capítulo oito, artigos vinte e sete, d'uma em,
 ao mesmo, por material para a cidade de Vila Rica; a quantia
 de quatrocentos e sessenta e dois escudos, do capítulo doze,
 artigo primeiro e nove, d'uma quantia, a José Correia de Jesus, des-
 ta vila, por indenização pelo milho existente nos tel-
 mos por onde passa a rua de acesso às novas casas;
 a quantia de dez e vinte escudos, do capítulo.



Euzébio, para o descrever as diferenças deste o papi-
 ravo, José de Mendonça Segódis. No parecer, Doutor Ma-
 me Teófilo de Azevedo de Jesus, foi dito que esta Câmara
 devia mandar proceder ao estudo e avaliação das
 ruínas no jardim Municipal e que se paga de se-
 mandar fazer, uma vez por outra, os estudos necessários.
 O mesmo parecer foi lido e a Câmara a
 obrigatoriedade de se fazer, na noite de onze, um
 parque infantil e um jardim esportivos em local a se
 escolher oportunamente. A Câmara concordou com as
 propostas do Senhor Vereador, e se fez este por o assen-
 tado. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vereador
 encerrou a sessão da qual se firmou a presente ata que
 vai ser assinada de parte de cada um dos presentes e
 rubricada pelo Secretário e substituído.